



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO nº 017/96

**Altera os Anexos I e II da Deliberação nº 14/94 que autoriza a criação e aprova o Regulamento Geral do Curso de Pós-Graduação da Microbiologia, em nível de Mestrado.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 0373/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º- Ficam autorizadas alterações no Curso de Pós-Graduação em Microbiologia, em nível de Mestrado, com área de concentração em Bacteriologia Clínica, a ser ministrado em conformidade com o disposto na Deliberação nº 14/94 e na presente Deliberação.

Art. 2º - O artigo 14 do Regulamento Específico do Curso-Anexo I da Deliberação nº 14/94 – passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria do Centro Biomédico, de acordo com o calendário divulgado em Edital.”

§ 1º - A inscrição será formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de curso superior ou certidão de conclusão de curso superior de duração plena reconhecido pelo CNE ou documento comprobatório de que está em fase de conclusão curso;
- b) cópia do histórico escolar do curso superior;
- c) curriculum vitae;
- d) 2 (duas) fotografias 3 x 4, de data recente;
- e) cópia do CIC e da Carteira de Identidade;
- f) carta de intenção.

§ 2º - O candidato que apresentar documento comprobatório de que está em fase de conclusão de curso superior de duração plena, deverá comprovar o término do mesmo, com aproveitamento, até o final do primeiro semestre letivo do Curso.

§ 3º - A não satisfação da exigência contida no parágrafo anterior resultará na perda de direitos do aluno no Curso.

§ 4º - Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser comparados ao original, no momento da inscrição.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017 /96)

**Art. 3º** - O artigo 19 do Regulamento especificado no Art. 2º desta Deliberação passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – Para integralização do PGM-BAC, o aluno deverá cumprir um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, sendo 23 (vinte e três) obrigatórios e 13 (treze) eletivos.”

§ 1º - Não serão atribuídos créditos à fase de experimentação ou de elaboração da dissertação, no entanto, a apresentação do projeto da Dissertação e sua defesa, etapas obrigatórias no PGM-BAC, conferirão 01 (um) crédito ao aluno.

**Art. 4º** - A estrutura curricular – Anexo II à Deliberação nº 14/94, sofrerá as seguintes alterações:

- a) a disciplina Principais grupos Bacterianos Associados a Infecções Humanas passa a ter carga horária de 60 (sessenta) horas, correspondentes a 04 (quatro) créditos;
- b) A disciplina Metodologia Básica Laboratorial tem a carga horária reduzida para 30 (trinta) horas, correspondentes a 02 (dois) créditos;
- c) São incluídas as disciplinas Imunidade contra Agentes Infecciosos e Parasitários e Biologia das Interações Parasita-Hospedeiro, como eletivas da área de concentração, com carga horária de 30 (trinta) horas cada, correspondente a 02 (dois) créditos.
- d) É incluída a disciplina Tópicos Especiais em Biologia, como eletiva da área de domínio conexo, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas e máxima de 60 (sessenta) horas, com a correspondência de 01 (um) a 04 (quatro) créditos.

**Art. 5º** - Os efeitos da presente Deliberação entram em vigor a partir da data de ingresso da turma relativa ao edital do concurso para o ano de 1996, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de junho de 1996.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**